

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER-PMM– Nº. 128/2017.

1. PREÂMBULO

- 1.1. À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10h00 do dia 28 de dezembro de 2017**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro (antiga Rua da Praia) - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715, licitação, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 1600.010050/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.
- 1.2. Comunica, desde já, que não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que venha impedir a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do certame, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos.
- 1.3. O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pregoeiro, integrante da **Comissão Permanente de Licitação – ARSER/PMM** e membros da equipe de apoio.
- 1.4. Integram o presente edital os seguintes Apêndices:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Endereços das Unidades A-B;
 - c) Anexo III – Planilhas Orçamentaria, A; B; C (Lote 01) e D (Lote 02);
 - d) Anexo IV – Curva ABC;
 - e) Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro;
 - f) Anexo VI – Composição do BDI;
 - g) Anexo VII – Composição Encargos Sociais;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
 - i) Anexo IX - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
 - j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - k) Anexo XI - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - l) Anexo XII - Modelo de proposta comercial;
 - m) Anexo XIII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - n) Anexo XIV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - o) Anexo XV – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação o manutenção preventiva e corretiva de praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros), cemitérios e áreas de risco, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas de engenharia em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Maceió, durante o prazo da sanção aplicada;

- 3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.2.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar o presente edital.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a presente licitação serão prestados no horário das **08h00 às 14h00**, na sede da Comissão Permanente de Licitações/ARSER-PMM, situada na Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro (antiga Rua da Praia) - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail: **gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br**;
- 4.3. A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta feira, no endereço acima indicado ou enviá-lo através de e-mail, no prazo e horário descrito no subitem acima.
- 4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo:
 - 5.2.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo IX – Modelo referencial de credenciamento de representante da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 5.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

5.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinado neste edital, deverão apresentar os seguintes documentos no momento do credenciamento:

5.3.1. Declaração de que trata o Anexo XI - Modelo de Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

5.3.2. Além do documento indicado no subitem 5.3.1, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa Diretor do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30/04/2007 publicado no D.O.U. em 22/05/2007.

5.3.3. A não-entrega do documento exigido no subitem anterior deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

5.4. Declarações que deverão ser entregues ao pregoeiro, antes da abertura da sessão de julgamento:

5.4.1. Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação (**modelo Anexo VIII**),

5.4.2. Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (**modelo Anexo X**);

5.5. As declarações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.4.2 poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas devendo seguir o modelo consistente do **Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

6.1.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

6.1.3. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

- 6.1.3.1. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.
- 6.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.
- 6.4. A proposta deve conter ainda as exigências estabelecidas no item 7 e seguintes, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (recomendamos que a autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, seja efetuada **ATÉ UM DIA ANTERIOR A REUNIÃO INICIAL** no horário de **08h00 às 14h00**) ou publicação em órgão da imprensa oficial (em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados), os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
- 7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;
- 7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.5 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 5.2.
- 7.1.1.7. A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF;
- 7.1.1.8. As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar documentação de que tratam os Art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber;
- 7.1.1.9. As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.1.10. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;
- 7.1.1.11. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;
- 7.1.1.12. A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais** e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.5. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 2011);
- 7.1.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:
 - 7.1.3.1.1. Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);
 - 7.1.3.1.2. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha realizado de maneira satisfatória, os serviços objeto desta licitação;

7.1.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA;
- c) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, devidamente registrado no CREA;
- d) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA;
- e) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
 - apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva(s)

Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades observando-se que tal (is) atestado(s) deverá (ão) atender:

- o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93;
- será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;
- os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela gestor do contrato;
- Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de construção, reforma, ampliação, reparo, revitalização, reestruturação e ou recuperação que completem o somatório de no mínimo 20.000 m² de espaço público aberto: praças públicas, parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros), cemitérios públicos e áreas de riscos. Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo, conforme curva ABC e respeitando o limite mínimo de até 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido pelas normas do TCU e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame:

➔ Serviços mais relevantes para o lote “PARTE ALTA”:

- Plantio de grama em placas: > 8.000,00 m²
- Execução de alambrado: > 1.800,00 m²
- Execução de piso em concreto, calçada: > 9.747,56 m²
- Execução de piso em bloco intertravado: > 5.000,00 m²
- Execução de Piso em concreto para quadras poliesportivas: > 2.580,00 m²

➔ Serviços mais relevantes para o lote “PARTE BAIXA”:

- Plantio de grama em placas: > 12.000,00 m²
- Execução de alambrado: > 2.700,00 m²
- Execução de piso em concreto, calçada: > 14.621,34 m²
- Execução de piso em bloco intertravado: > 7.500,00 m²
- Execução de Piso em concreto para quadras poliesportivas: > 3.870,00 m²

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.5.1. Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da Constituição Federal, conforme Anexo XIII;

7.1.5.2. Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Anexo XIV;

7.1.5.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5.3.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.5.4. A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Maceió/AL, será declarada **INABILITADA**.

7.1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item **7.1.2**, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o **prazo de validade de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no subitem 5.3.2.

8.2. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Do Credenciamento:

9.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.2. Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.1.3. Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

9.2. Fase de Classificação:

9.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

9.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

9.2.2. Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

9.3. Fase de Lances:

9.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.3.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas.

9.3.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art. 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

9.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.3.4. A critério do pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

9.3.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

9.3.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.3.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do artigo 9º, do Decreto Municipal n.º 1.899/2013.

9.4. Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

9.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

- 9.4.2. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que a ME/EPP apresente lance inferior.
- 9.4.3. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 9.4.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

9.5. Exequibilidade de Preços

- 9.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

9.6. Negociação

- 9.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 9.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.7. Fase de Habilitação e Recurso

- 9.7.1. Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 9.7.2. Não será admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação.
- 9.7.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 9.7.4. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 9.4.1 e seguintes, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.7.5. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.7.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.7.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7.10. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9.8. DO JULGAMENTO

9.8.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Será desclassificada a proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93;
- e) É vedada a oferta de lance verbal de valor igual a outro já ofertado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.8.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) Caso alguma licitante transgrida qualquer norma de legislação específica vigente, será inabilitada;
- b) Será inabilitada a empresa licitante que não atender a qualquer das exigências estipuladas **no item 6** deste edital;
- c) Será inabilitada a empresa licitante cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
- d) Será inabilitada a empresa licitante que apresentar qualquer documento exigido neste Edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (apenas nos casos indicados na própria certidão);
- e) Caso algum documento, com rasura ou entrelinha, ponha em dúvida a veracidade dos dados veiculados, será declarada a inabilitação da licitante;
- f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG), de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante

Passivo Circulante

- g) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação (Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;
- h) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento de uma das duas últimas exigências (“f” ou “g”), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado certidão **conforme item 5.3.1** deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Função Programática: 30.001.18.541.0006.000.4446.0009 – Recuperação e Revitalização das Praças - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.15.541.0011.000.4350.0009 – Obras e Serviços de Restauração e Reforma de Calçada para parque e Mirantes - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.002.04.542.0017.000.1240.0009 – Cemitério e Cidadania - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.15.541.0011.000.4349.0009 – Manutenção e Conservação de Ciclovias - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.18.541.0006.000.3003.0004 – Requalificação e Restauração do Parque Municipal de Bebedouro - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.27.812.0023.000.4344.0009 – Reformas e Recuperação de Unidades Esportivas e Restauração do Parque Municipal de Bebedouro - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 11.2. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro;

- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1. Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Maceió efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o CONTRATO, conforme minuta constante no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, que deverá ser assinado dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.2. Uma vez contratado o objeto licitado, serão enviadas Ordens de serviços à CONTRATADA, para que os serviços sejam iniciados nos prazos estabelecidos.
- 13.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam na minuta do contrato em anexo a este edital.
- 13.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou contratação, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 13.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 13.7. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do ANEXO XV deste edital.
- 13.8. A vigência do contrato será 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência;
 - b) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;
- 14.2. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 5 (correspondência de graduação) e 6 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;

- 14.3. As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
- 14.4. A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 6 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.
- 14.4.1. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 14.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.
- 14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 14.8. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 14.9. CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução

5	12% do valor do serviço em execução
---	-------------------------------------

Quadro 6 – Graduação Das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
 - b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
 - c) se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;
- 15.6. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 15.7. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3678, ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.

16. DO FORO

- 16.1. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2017.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1** Manutenção preventiva e corretiva de praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) e cemitérios, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS), conforme os anexos I e II.
- 1.2** Os serviços serão prestados/executados nas instalações da SEMDS cujos dados são informados no quadro abaixo; podendo ser inserida no rol das edificações em uso pela SEMDS durante a vigência do contrato, e da mesma forma as edificações, excluída por meio de aditivo.

2 OBJETIVO

- 2.1** Atender as necessidades do Município de Maceió, possibilitando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no tocante a execução de serviços de engenharia relacionados a manutenção preventiva e corretiva, observando os parâmetros técnicos atuais oriundos do Código de Obras do Município de Maceió, Normas Regulamentadoras do Trabalho, normas das concessionárias e demais leis e normas aplicadas.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1** O “Sistema de Áreas Verdes do Município é constituído pelo conjunto de espaços significativos ajardinados e arborizados, de propriedade pública ou privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental urbana, tendo por objetivo a preservação, proteção, recuperação e ampliação desses espaços”. Além disso, “os Espaços Públicos constituem elemento integrador, na medida em que são ponto de encontro para os contatos sociais e a comunicação visual e palco para as manifestações coletivas e o exercício da cidadania.” São diretrizes relativas à política de Áreas Verdes “a criação de instrumentos legais destinados a estimular o setor público na implantação e manutenção de áreas verdes e espaços ajardinados ou arborizados [... assim como] o disciplinamento do uso, nas praças e nos parques municipais, das atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico, compatibilizando-os ao caráter essencial desses espaços”.
- 3.2** Praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros), são espaços democráticos de lazer, que deveriam oferecer a todos a possibilidade de desfrutar momentos de distração e entretenimento. A sociedade precisa de lugares que permitam a convivência, o lazer coletivo e a criação de laços entre pessoas e de respeito ao bem comum. É responsabilidade do governo construir e gerenciar esses espaços, mas a ninguém mais cabe, senão à população que utiliza, conservá-los e respeitá-los.
- 3.3** As praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) representam um espaço público privilegiado para o lazer, a cultura e a recreação da população Maceioense e, por isso, precisam estar em boas condições de manutenção e conservação, para poderem cumprir bem sua função. Uma praça limpa, cuidada, revitalizada e atendendo aos usos do entorno garante a ocupação permanente por parte da população. Uma praça suja e abandonada afasta as pessoas, culminando em um círculo vicioso de degradação daquele espaço público. Quanto mais cuidada as áreas verdes, mais pessoas a frequentam. Isso cria uma rede de vizinhos que se olham, passam a se conhecer e ajudam a cuidar. Uma rede de vizinhos melhora a convivência do bairro, ajuda na segurança e principalmente contribui para uma cidade mais humanizada, onde os cidadãos passam a ser atores responsáveis pela sua própria qualidade de vida.
- 3.4** No entanto, se a região de Maceió conta com muitas áreas verdes e de lazer em áreas públicas, o que se observa são praças, mirantes e canteiros abandonados, mal cuidados, sujos e principalmente mal ou subutilizados. Essas áreas poderiam ser muito melhor aproveitadas pelos moradores se não contassem com tantos problemas estruturais como acúmulo de lixo, falta de iluminação, falta de equipamentos de lazer, problemas de segurança, entre outros.
- 3.5** Os cemitérios municipais são bens do domínio público de uso especial, cabendo ao poder público municipal a sua administração. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva destinados aos Cemitérios Públicos àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência, quais sejam: SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS, MOVIMENTO DE TERRA, REVISÃO /

TRATAMENTO, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO e PINTURA. Considerando estes fatos, constata-se a necessidade da manutenção e revitalização desses cemitérios públicos municipais.

- 3.6 É diante destas considerações que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS), vinculado Contratante tem buscado, sem ferir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia que norteiam a administração pública, ideias inovadoras que possibilitem resolver ou minimizar os problemas da durabilidade das edificações e da necessidade de adaptações, instalações, reparações, conservação e manutenção, das praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) e cemitérios públicos.
- 3.7 Ressalta-se que a complexidade destes serviços é porque estes incluem à realização de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares que exigem capacitação, especificidades e especializações que nem sempre são supridas pela entidade pública, em razão:
- a) das barreiras políticas, econômicas e legislativas;
 - b) das deficiências de pessoal técnico especializado;
 - c) da existência de diversas praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros);
 - d) da complexidade operacional para execução destes serviços, no que tange a prazos de elaboração dos processos licitatórios;
- 3.8 Assim, como fruto destas incessantes buscas surgiu a concepção da formulação de um contrato que possibilite a execução das atividades preferencialmente de recuperação, conservação e manutenção de Cemitérios Públicos, Praças públicas, Parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) e ainda a reparação, reforma, manutenção, ampliação, demolição, conserto ou instalação predial para as edificações em uso pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS), por meio da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas, por uma pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, onde atenda as demandas surgidas durante a vigência contratual;
- 3.9 Mas para tanto, o CONTRATANTE, fará uso de instrumentos fiscalizadores e controladores que irão nortear os serviços executados pela empresa contratada como os estudos de viabilidade econômica e de técnica, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS).

4 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 4.1 A divisão dos lotes se dará por regiões de proximidades e semelhanças, e principalmente por quantidades de áreas públicas (unidades) existentes;
- 4.2 O lote 01 será denominado “Região Baixa” e composto pelos bairros: Ipioca, Pescaria, Riacho Doce, Garça Torta, Guaxuma, Jacarecica, Cruz das Almas, Mangabeiras, Jatiúca, Ponta Verde, Ponta da Terra, Pajuçara, Jaraguá, Poço, Centro, Levada, Prado, Trapiche da Barra, Pontal da Barra, Ponta Grossa, Vergel do Lago, Bom Parto, Mutange, Bebedouro;
- 4.3 O lote 02 será denominado “Região Alta” e composto pelos bairros: Cidade Universitária, Santos Dumont, Benedito Bentes, Rio Novo, Fernão Velho, Clima Bom, Santa Amélia, Tabuleiro dos Martins, Santa Lúcia, Antares, Jardim Petrópolis, Petrópolis, Serraria, Ouro Preto, Canaã, Santo Amaro, Chã da Jaqueira, Chã de Bebedouro, Santo Amaro, Gruta de Lourdes, Barro Duro, São Jorge, Feitosa, Pinheiro, Pitanguinha, Jacintinho, Farol;
- 4.4 Os serviços descritos neste Termo de Referência e nos seus anexos visam atender as demandas das áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS). Entenda-se como áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS), as Praças públicas, Parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) bem como os cemitérios públicos, conforme relação constante no Anexo deste Termo de Referência;
- 4.5 Qualquer nova área/edificação, própria ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das áreas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS) durante a vigência do contrato, o integrarão automaticamente. Da mesma forma as áreas excluídas estarão fora do contexto da contratação;
- 4.6 Entendam-se como serviços de manutenção, as atividades executadas antes (preventiva) ou após (corretiva) à ocorrência de problemas, falha ou de degradação da edificação ou da área;
- 4.7 Os valores estimados para a contratação pretendida servirão como balizamento para julgamento do presente certame, cabendo ao CONTRATANTE a definição e a estipulação dos quantitativos totais dos serviços a serem executados durante a vigência do contrato, advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade

- técnica, não estando o CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas na legislação pátria, neste instrumento e seus anexos;
- 4.8 Os serviços serão autorizados por meio de ordem de serviços e seus valores serão obtidos na Tabela SINAPI, vigente à época da lavratura do contrato, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
 - 4.9 É expressamente vedada a realização por meio do contrato decorrente deste certame a construção de novas edificações. É vedada ainda qualquer intervenção que seja decorrente de vícios construtivos e/ou serviços ainda em garantia;
 - 4.10 Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pelo CONTRATADO, nos termos do CONTRATO, os quais serão pagos mensalmente pela CONTRATANTE, após medição;
 - 4.11 Todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha e qualidade ou similares (mesma qualidade técnica), e estarem de acordo com as especificações que serão elaboradas pela fiscalização e com os materiais já utilizados nas instalações;
 - 4.12 Como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais e equipamentos instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais aquela marca no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), a substituição deverá ocorrer por material de critério (parâmetros qualitativos) de desempenho igual ou superior;
 - 4.13 Antes da aplicação de quaisquer materiais ou equipamento, estes deverão ser submetidos a apreciação da fiscalização, principalmente no caso de materiais similares em qualidade técnica;
 - 4.14 Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada ou intermitente, programada ou eventual por equipes operacionais, definidas para o tipo de atividade desenvolvida ou para a solução de situações específicas, todas supervisionadas por profissionais de nível superior que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
 - 4.15 A Contratada deverá providenciar o fornecimento de toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em conformidade com especificações, normas técnicas e demais condições constantes deste Termo de Referência;
 - 4.16 Todos os profissionais serão alocados pela futura empresa contratada, apenas por ocasião da realização dos serviços programados e após sua conclusão retornam à sede da empresa contratada ou ao seu local de origem, não havendo, portanto, qualquer vínculo com esta SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
 - 4.17 A Contratada deverá disponibilizar, quando solicitada, profissionais qualificados na cidade de Maceió, para atender as demandas consideradas críticas;
 - 4.18 Entendam-se como demandas críticas aquelas situações que caracterizem uma necessidade iminente da realização de qualquer serviço, decorrente de acidentes, incidentes ou a ocorrência de qualquer imprevisto que gere qualquer prejuízo ou perigo e exijam rápida intervenção por parte do contratado no sentido de eliminar as causas dos respectivos problemas;
 - 4.19 Estes serviços, demandas consideradas críticas, serão pagos em planilha própria, e com a devida comprovação da solicitação;
 - 4.20 O prazo de início de atendimento das ordens de serviços depende do nível de criticidade das intervenções necessárias, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Níveis de Criticidade

NÍVEL DE CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO
Baixo	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	2 dias
Médio	MANUTENÇÕES CORRETIVAS	1 dia
Alto	INTERVENÇÕES EMERGENCIAIS	5 horas

- 4.21 Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

- 4.22 As equipes deverão ser compostas por trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais;
- 4.23 Todos os empregados do CONTRATADO deverão desenvolver suas atividades devidamente uniformizados, exceção feita ao engenheiro, contudo devidamente identificados.
- 4.24 Os empregados do CONTRATADO deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.
- 4.25 Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica – R.R.T., específica para o objeto deste contrato, do responsável técnico pela execução dos serviços conforme dispõe o Art. 1º da lei 6496/77 e Art. 3º da Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 4.26 Se durante a vigência contrato houver troca do responsável técnico, este fato deverá ser previamente informado à FISCALIZAÇÃO e será providenciada nova A.R.T. ou R.R.T, conforme disciplina a Resolução nº 307/86 – CONFEA.
- 4.27 A CONTRATADA deverá se submeter aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os Diários de Manutenção, Controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais ou outros.
- 4.28 A Contratada deverá indicar o seu representante (preposto) perante o Contratante.

5 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os serviços objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 5.1.1 Justifica-se a escolha do Pregão Presencial, uma vez que é prerrogativa da Administração atribuída pela Lei nº 10.520/02, sobretudo, para inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Outrossim, a escolha pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame.
- 5.2 O valor referencial para o julgamento na licitação e definição dos preços praticados durante a execução contratual, será obtido na Tabela SINAPI e subsidiariamente do ORSE, vigente, com abrangência nacional, localidade Maceió, vínculo nacional Caixa Econômica Federal e subsidiariamente com conveniado, mediante aplicação do desconto ofertado, acrescido do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas de engenharia em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou;
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior ou;

- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.2.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 6.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no Parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.1.3.1.1 Quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

6.1.3.1.2 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05/12/1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.1.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da Sessão pública de processamento do presente Pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisada:

6.1.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Certidão de registro ou inscrição da licitante, pessoa jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
 - b) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA;
 - c) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Engenharia Agrônoma ou Agronomia, devidamente registrado no CREA;
 - d) Comprovação de vínculo empregatício ou prestação de serviço de profissional formado em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA;
 - e) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizado com:
 - apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
 - apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
 - termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente, no que tange à execução do objeto ora licitado, caso a empresa licitante venha a ser vencedora do presente certame;
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), emitida(s) pelo CREA, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, responsável técnico da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, compatíveis com o objeto licitado, caracterizando a execução sem irregularidades observando-se que tal (is) atestado(s) deverá (ão) atender:
- o(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93;
 - será admitida a apresentação de atestado(s) em nome de mais de um profissional que seja comprovadamente responsável técnico da empresa proponente;
 - os profissionais detentores do(s) atestado(s) apresentado(s) deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado e aprovado pela gestor do contrato;
- f) Entende-se como compatível a apresentação de atestado(s) de serviços de construção, reforma, ampliação, reparo, revitalização, reestruturação e ou recuperação que completem o somatório de no mínimo 20.000 m² de espaço público aberto: praças públicas, parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros), cemitérios públicos e áreas de riscos. Com relevância aos serviços mais relevantes, citados abaixo, conforme curva ABC e respeitando o limite mínimo de até 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido pelas normas do TCU e não limitando dessa forma o caráter competitivo do certame:

➔ Serviços mais relevantes para o lote “PARTE ALTA”:

- Plantio de grama em placas: > 8.000,00 m²
- Execução de alambrado: > 5.000,00 m²
- Execução de piso em concreto, calçada: > 9.747,56 m²
- Execução de piso em bloco intertravado: > 5.000,00 m²
- Execução de Piso em concreto para quadras poliesportivas: > 2.580,00 m²

➔ Serviços mais relevantes para o lote “PARTE BAIXA”:

- Plantio de grama em placas: > 12.000,00 m²
- Execução de alambrado: > 5.000,00 m²

- Execução de piso em concreto, calçada: > 14.621,34 m²
- Execução de piso em bloco intertravado: > 7.500,00 m²
- Execução de Piso em concreto para quadras poliesportivas: > 3.870,00 m²

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

6.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII;

6.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII;

6.1.5.3 Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

6.1.5.3.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à licitante interessada em participar do certame;

6.1.5.3.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Município de Maceió/AL, será declarada INABILITADA.

6.1.6. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só face de cada folha, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail, e deverá ser rubricada em todas as páginas e assinada na última por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

7.1.2. Conter planilha orçamentária, elaborada conforme indicado no ANEXO IV deste Termo de Referência, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso. (RECOMENDAMOS: apresentar as planilhas orçamentárias também em meio magnético ou digital);

7.1.2.1. A planilha orçamentária não poderá divergir, quanto aos quantitativos e valores unitários contidos no ANEXO IV do Termo de Referência, exceto com relação ao BDI que deverá ser o percentual proposto pelo licitante.

7.1.3. Conter as respectivas composições dos percentuais propostos para Encargos sociais/trabalhistas, de igual forma indicado no ANEXO VIII deste Termo de Referência;

7.1.4. Conter as respectivas composições dos percentuais propostos para o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) – Serviços e Insumos, de igual forma no indicado no ANEXO VII deste Termo de Referência;

7.1.4.1. Na composição unitária de tais itens deverão ser observadas as alíquotas e percentuais fixados em lei para todos os impostos, taxas e contribuições;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa dias).

7.1.5.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 90 (noventa dias).

7.1.6. Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

7.1.6.1. Em caso de omissão, na formalização do Contrato será observado o responsável legal conforme disponibilizado no Registro Comercial ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social da empresa.

7.2. Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Termo de Referência.

7.3. A proposta em desacordo será desclassificada.

7.4. As proponentes deverão apresentar proposta, que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

a) Valor estimado para o lote, desconto ofertado, BDI e valor global conforme quadro:

Valor Estimado do lote 01	Desconto	BDI	Valor Global Proposto
R\$2.388.783,73	% (a4)	% (a5)	R\$ _____

Valor Estimado do lote 02	Desconto	BDI	Valor Global Proposto
R\$3.340.875,60	% (a4)	% (a5)	R\$ _____

a1) Valor estimado da contratação para o período de vigência do contrato, tendo por base os preços estabelecidos na tabela SINAPI, na forma estatuída no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

a2) A administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados;

a3) O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre a tabela SINAPI, o qual servirá de base durante toda a vigência contratual;

a4) BDI – Benefício e Despesas indiretas apuradas à luz da realidade da proponente, observando a impossibilidade de repasse do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, em obediência ao Acórdão TCU nº 950/2007, ressalvados os casos de impostos faturados nos termos do Acórdão 2.586/2007.

a5) O valor global proposto será apurado da seguinte forma :

- Valor estimado deduzido do desconto ofertado e acrescido do BDI indicado.

b) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

c) Proposta de preços, datada, e assinada pelo proponente, devidamente atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.

e) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

f) Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \{ (1 / (1 - IMP)) * (1 + ADM) * (1 + DEF) * (1 + RIS) * (1 + LB) \} - 1$$

Onde:

(%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

(%) ADM = despesas administrativas (central);

(%) DEF = despesas financeiras e seguras;

(%) RIS = riscos e imprevistos;

(%) LB = lucro bruto.

f.1) Os tributos que integram o BDI, deverão ser informados individualmente com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante.

f.2) A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total de cada planilha, contemplará somente as seguintes despesas: (art. 27 da Res. 70/2010 CSJT):

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, PIS e ISS);
- e) Margem de lucro.

7.5. A apresentação dos originais deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação:

- a) Ordem(ns) de Serviço(s) com detalhamento dos serviços e preços apurados mediante utilização dos valores obtidos no SINAPI, disponíveis na data da sua expedição, abatido o desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação;

- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;

- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- e) ART dos serviços (no início da execução contratual), ART do responsável pela execução dos serviços no primeiro pagamento;

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 7.1, “a” até “d”, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua representação.

8.3. O CONTRATANTE reterá na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos nas planilhas de custo e formação de preços, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

8.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da ordem bancária na unidade bancária.

9 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o CONTRATANTE fará atualização financeira do valor. Fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida, entre a data contratual de pagamento e a corresponde ao efetivo adimplemento da parcela, serão aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

I= (6/100)/365

I= 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

9.2. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

10.1A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação circunstanciada formalizada pelo proponente vencedora e aceita pela Administração;

- b) Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nos cadernos de especificações formulados pelo Contratante;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA/AL, bem como a matrícula (CEI) INSS, quando cabível.
- d) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, durante toda vigência contratual.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seis empregados em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Poder Judiciário de Alagoas;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais;
- i) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução dos serviços objeto deste pregão, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos advindos de falhas ou danos causados na execução dos serviços;
- j) Garantir que os serviços serão refeitos sem ônus para o CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos capazes para executar os serviços, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- m) Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.
- n) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- o) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- p) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- q) Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- r) Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto – Engenheiro responsável para o contato entre a Contratada e a Contratante, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;
- s) Apresentar à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprobatória das obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços relacionados à presente contratação.

10.2 Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá utilizar materiais solicitados nas especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo o CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados.
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de que trata o presente Contrato, de acordo com as normas estabelecidas na forma da Lei, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as regras deste Termo de Referência.
- e) Através do fiscal do contrato definir e estipular os quantitativos totais dos serviços a serem executados, durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, fundamentado por um estudo de viabilidade técnica.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste Termo.
- g) Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

12 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual tais como:

- a) Lavrar O.S. – Ordens de Serviços, contendo caderno de especificações baseados no Manual de Obras Públicas, acompanhados do cronograma físico financeiro de cada serviço a ser realizado, bem como planilha orçamentária confeccionada com base na Tabela SINAPI, vigente à época da sua lavratura, aplicando-se desconto e o BDI contratados.
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
- c) Esclarecer as dúvidas apresentadas pela contratada;
- d) Solicitar providências necessárias junto a terceiros;
- e) Promover, na presença contratada, as medições dos trabalhos efetuados e atestar as notas fiscais/faturas;
- f) Transmitir as instruções para a contratada sobre modificações de projeto aprovadas e alterações de prazo e de cronogramas;
- g) Atestar a veracidade dos registros feitos no Diário de Ocorrências, fornecido e mantido obrigatoriamente pela contratada, desde a instalação de cada serviço, com relação às circunstâncias que possam prejudicar o andamento dos trabalhos, determinando e registrando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) Informar prontamente sobre ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato;
- i) Proibir a aplicação de materiais ou a execução de trabalhos para os quais não haja especificações ou normas aprovadas.
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12.2. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.3. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas na O.S., verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14 REAJUSTAMENTO

14.1. O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados são fixos e irrealizáveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;

14.2. Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento.

15 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

1. Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 5 (correspondência de graduação) e 6 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;
2. As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;
3. A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 6 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

15.1.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.1.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

15.1.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

15.1.7. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

15.1.8. O valor da multa e/ou da publicação da penalidade de que trata o Inciso III do caput desta Cláusula será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum

valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

15.1.9. CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 6 – Graduação Das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2
12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contratante exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- seguro-garantia; ou
- fiança bancária.

16.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo Contratante.

16.4. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

16.5. A garantia deverá ser apresentada ao gestor do contrato, que emitirá o respectivo recibo.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II alínea “b” §2 e §3.

17.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos Serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.2.1. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

18. DA RESCISÃO

18.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19. PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

19.1. Em observância o art. 3º da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, serão adotadas as seguintes medidas junto a Contratada:

- a) Deverá praticar a separação dos materiais considerados recicláveis;
- b) Será dada a preferência de compra de materiais as empresas que tenham programas de proteção ambiental;
- c) Será dada a preferência de compra aos materiais que apresentem mais qualidade com maior durabilidade;
- d) A empresa será obrigada a prestar treinamento para os seus funcionários de educação ambiental abordando a responsabilidade de cada um quanto a economia de energia elétrica, de água, armazenamento e reciclagem de lixo, orientação quanto agressão ao meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, etc.

20. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

20.1. A prestação dos serviços objeto do contrato deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas de Manutenção) elaborado pelo órgão estadual de Engenharia - SERVEAL;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

21. ABREVIATURAS E SIGLAS

21.1. Neste Projeto Básico serão empregadas as abreviaturas e siglas relacionadas e identificadas a seguir:

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- CBO: Classificação Brasileira de Ocupações.
- CND: Certidão Negativa de Débito.
- CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- CREA/AL: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Alagoas.
- CRS: Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.
- CSLL: Contribuição Social sobre Lucro Líquido.
- EPI: Equipamento de Proteção Individual.
- FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- IF: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.
- IRPJ: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- MPOG: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- MTE: Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR: Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho.
- PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- SEAP: Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio.
- SENAI: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
- SEMDS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Maceió.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Foram adotados as composições e preços do SINAPI, o que não pode ser encontrado nesse sistema em razão da especificidade do serviço, foram adotadas as composições e preços do ORSE.
- 22.2. O presente Termo de Referência está constituído dos seguintes anexos:
- Anexo I, II – ENDEREÇO DAS UNIDADES;
 - Anexo III – PLANILHA RESUMO
 - Anexo IV – PLANILHAS ORÇAMENTARIA
 - Anexo V – CURVA ABC
 - Anexo VI- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
 - Anexo VII – COMPOSIÇÃO DO BDI;
 - Anexo VIII - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
 - Anexo IX - ART;
- 22.3. Quaisquer dúvidas serão dirimidas no horário das 8:00h às 14:00h de segunda às sextas-feiras, no CG de Manutenção de Espaços Públicos/SEMDS, *Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió/AL, Tel.: (82) 3315-4735.*
- Maceió-AL, 02/03/2017.

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro
Diretor de Manutenção de E. Públicos
CREA Nº 200192655
Ciente e Aprovo em, 02/03/2017.
GUSTAVO A. ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

REGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

ANEXO II A – PRAÇAS E CANTEIROS DE MACEIÓ

Nº	Nome	Bairro	Região Administrativa	Divisão Territorial	Área - m²
1	07 Coqueiros (orla Pajuçara)	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	270,11
2	11 Nacional	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	260,36
3	13 de Maio	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.468,74
4	18 de Copacabana – Misa	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	853,44
5	3º Distrito	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	427,82
6	ABC	Fernão Velho	RA - 4	REGIÃO BAIXA	480,74
7	Abrigo dos velhos	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	266,30
8	Acauã	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	20.869,38
9	Adval Amélio (Mirante do Jacintinho)	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	7.762,07
10	Afrânio Lages	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	18.120,82
11	Alagoinhas	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	612,00
12	Alameda São Benedito	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.100,02
13	Alfredo Lee	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	3.955,98
14	Aloisio Nogueira	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	629,00
15	Amador (Conjunto João Sampaio)	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	2.400,00
16	Ambrósio Amaro	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	424,21
17	Antares	Antares	RA - 6	REGIÃO ALTA	3.386,59
18	Antídio Vieira	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	223,60
19	Antônio Monteiro	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	465,23
20	Arnon de Melo	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	2.852,61
21	Associação do Conj. José Maria de Melo	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	4.455,14
22	Bernado Jucá	Gruta de Lourdes	RA - 3	REGIÃO ALTA	2.853,74

23	Biblia	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	798,00
24	Bíblia	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	3.985,45
25	Boa Esperança	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	931,64
26	Bolão	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	233,82
27	Bom Jesus dos Navegantes	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	963,98
28	Bomba da Marieta	Mangabeira	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.141,52
29	Brasa	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	417,27
30	Breno Agra	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.647,51
31	Cabo Luiz IV	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	1.415,54
32	Cadeia	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	656,11
33	Caio Porto	Pontal	RA - 2	REGIÃO BAIXA	239,37
34	Caixa D'água (Conjunto Dubex Leão)	Santa Lúcia	RA - 7	REGIÃO ALTA	1.100,00
35	Caixa Econômica	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.312,07
36	Calçada da Orla da Jatiúca	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	15.000,00
37	Calçada da Orla da Pajuçara	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	15.400,00
38	Calçada da Orla da Ponta Verde	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	23.000,00
39	Calçada do Jaraguá	Jaraguá	RA - 2	REGIÃO BAIXA	19.500,00
40	Calçada da Orla Lagunar	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	42.000,00
41	Calçada Plácido Jota Lyra	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	7.846,17
42	Canteiro Av. A	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	1.724,31
43	Canteiro Av. Afrânio Lages	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	5.753,42
44	Canteiro Av. Álvaro Calheiros	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.973,72
45	Canteiro Av. Aristeu de Andrade	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.981,00
46	Canteiro Av. Assis Chateaubreant	Pontal	RA - 2	REGIÃO BAIXA	11.061,95
47	Canteiro Av. Assis Chateaubreant	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.800,46
48	Canteiro Av. Assis Chateaubreant	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	6.116,32
49	Canteiro Av. Benedito Bentes	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	7.880,98
50	Canteiro Av. Cdr. Tarcio Wanderley	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.859,92
51	Canteiro Av. Dom Antônio Brandão	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	2.657,68
52	Canteiro Av. Dr. Antônio Gomes de Barros	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	11.714,82
53	Canteiro Av. Durval de Góes Monteiro	Tabuleiro dos Martins	RA - 3	REGIÃO ALTA	64.507,62
54	Canteiro Av. Epaminodas Gracindo	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	3.380,40
55	Canteiro Av. Fernandes Lima	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.424,04

56	Canteiro Av. Francisco de Menezes	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	4.349,48
57	Canteiro Av. Galba Novaes	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	2.084,46
58	Canteiro Av. Getúlio Vargas	Serraria	RA - 5	REGIÃO ALTA	927,41
59	Canteiro Av. Gov. Afrânio Lages	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	6.263,78
60	Canteiro Av. Nelson Marinho de Araújo	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	1.372,33
61	Canteiro Av. Óseas Rosas	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	37.169,23
62	Canteiro Av. Prof. Sandoval Arroxelas	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	4.140,35
63	Canteiro Av. Sen. Robert Kennedy	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	16.305,08
64	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	12.925,51
65	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	7.918,71
66	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	26.805,13
67	Canteiro Av. Senador Rui Palmeira	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.580,84
68	Canteiro Av. Silvestre Pércles	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	8.410,10
69	Canteiro Av. Siqueira Campos	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.024,46
70	Canteiro Av. Siqueira Campos	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.711,98
71	Canteiro Avenida Assis Chateaubriand	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	6.458,70
72	Canteiro Avenida Duque de Caxias	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.930,50
73	Canteiro BR-104	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	37.208,30
74	Cant. Caixa d'água-Conj. José Maria de Melo	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	5.768,75
75	Canteiro Conjunto Jacarecica	Jacarecica	RA - 8	REGIÃO BAIXA	6.768,50
76	Canteiro da Rua Maria Osana	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	186,00
77	Canteiro do Acauã	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	3.490,34
78	Canteiro do Graciliano Ramos	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	6.794,53
79	Canteiro José Maria Melo	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	1.301,04
80	Canteiro Morada do Bosque	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	515,00
81	Canteiro Pista da Jacarecica	Jacarecica	RA - 8	REGIÃO BAIXA	3.202,00
82	Cant. Rua Desembargador Barreto Tenório	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	798,00
83	Canteiro Rua São Paulo	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	5.768,78
84	Canteiro Stella Maris	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	19.314,59
85	Carimbão	Santos Dumont	RA - 7	REGIÃO ALTA	800,00
86	Carlos Paurilho	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	495,72
87	Centenário	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	15.440,15
88	Central do Graciliano Ramos	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	3.000,00

89	Central do Inocoop	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	8.625,92
90	Cícero Toledo	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	256,81
91	Cipriano Jucá	Mangabeira	RA - 1	REGIÃO BAIXA	340,30
92	Ciro Acioli	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	543,04
93	Clécio Falcão	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	5.091,07
94	Cleto Marques Luz	Santa Amélia	RA - 4	REGIÃO BAIXA	3.146,73
95	Colina dos Eucaliptos	Santa Amélia	RA - 4	REGIÃO BAIXA	21.250,79
96	Conjunto Colibrir	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	118,86
97	Conjunto Morada dos Palmares	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	463,10
98	Conjunto Rosane Collor	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	625,00
99	Conjunto Samanbaia	Serraria	RA - 5	REGIÃO ALTA	440,00
100	Coreto	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.901,47
101	CRB	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	293,86
102	Custódio Melo	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	657,54
103	Dalmo Peixoto	Jardim Petrópolis	RA - 3	REGIÃO ALTA	3.446,73
104	Delegacia	Pitanguinha	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.934,16
105	Delmiro Gouveia	Gruta de Lourdes	RA - 3	REGIÃO ALTA	3.056,60
106	Denilma Bulhões	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	450,00
107	Denisson Menezes	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	4.187,14
108	Deodoro da Fonseca	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	5.429,72
109	Desembardor Xisto Gomes	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	1.948,64
110	Devit de Moura	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	1.964,44
111	Diógenes Bernardo Jucá	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	417,38
112	Dois Leões	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.342,69
113	Dom Pedro II	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	4.004,03
114	Dom Ranulfo	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.066,87
115	Edesto Pereira (Boa Vista)	Ipioca	RA - 8	REGIÃO BAIXA	650,00
116	Emílio de Maia	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	686,28
117	Ernande Calheiros - Pedro Cícero	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	634,09
118	Escola (Grotta do Rafael)	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	206,25
119	Escola Irene Garrido (Betão)	Santa Lúcia	RA - 7	REGIÃO ALTA	625,00
120	Escola Pedro Café	Rio Novo	RA - 4	REGIÃO BAIXA	403,70
121	Eustáquio Gomes	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	6.140,69

122	Fabrica Otton	Fernão Velho	RA - 4	REGIÃO BAIXA	2.535,11
123	Feirinha da Pajuçara	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.225,00
124	Feitosa	Feitosa	RA - 5	REGIÃO ALTA	6.742,95
125	Floriano Peixoto	Ipioca	RA - 8	REGIÃO BAIXA	56,41
126	Floriano Peixoto - Martírios	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	7.782,55
127	Força Expedicionária Brasileira - F.E.B	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	607,60
128	Frei Damião	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	1.613,75
129	Ganga Zumba	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	2.203,20
130	Genercio de Carvalho	Gruta de Lourdes	RA - 3	REGIÃO ALTA	850,00
131	George Mendonça de Aquino	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	1.042,17
132	Gogó da Ema	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	3.558,87
133	Graciliano Ramos	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	4.630,06
134	Guarda Municipal	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.492,74
135	Guedes de Miranda	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	633,43
136	Guerreiros das Alagoas	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.044,20
137	Guimarães Passos	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	746,91
138	Hélio Lemos	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	3.863,70
139	Hélio Vasconcelos	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	404,02
140	Henrique Equelma	Antares	RA - 6	REGIÃO ALTA	792,10
141	Hercilio Marques	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	557,94
142	Igreja (Graciliano Ramos)	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	3.762,00
143	Igreja Cruz das Almas	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	1.008,83
144	Índia	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	1.703,77
145	Irmã Suzana	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	835,64
146	Jamina de Castro	Serraria	RA - 5	REGIÃO ALTA	6.007,77
147	Jardim Alagoas	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	3.900,00
148	Jardim Esperança	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.468,04
149	João Martins	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	748,70
150	João XXIII	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	197,04
151	Jornalista Denis Carvalho (Santo Eduardo)	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	680,00
152	Ladeira Lopes Trovão	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	288,96
153	Ladeira Ulisses Bandeira (Gruta do Padre)	Bom Parto	RA - 4	REGIÃO BAIXA	548,00
154	Largo de São Pedro	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	620,25

155	Liberdade	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.627,66
156	Lions	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	6.540,51
157	Lucena Maranhão	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	2.966,78
158	Maravilha	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.804,89
159	Marcílio Dias	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	9.926,16
160	Marcus Vinicius	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	9.552,29
161	Maria Osana	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	622,03
162	Mario Jambo	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	1.485,55
163	Mata	Santa Amélia	RA - 4	REGIÃO BAIXA	10.099,63
164	Menino Petrúcio	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	168,02
165	Menino Pidão	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	3.441,38
166	Miguel torres	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	834,01
167	Mirante da Sereia	Riacho Doce	RA - 8	REGIÃO BAIXA	353,25
168	Mirante do Bem	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	149,27
169	Mirante Kátia Assunção	Jacintinho	RA - 5	REGIÃO ALTA	230,00
170	Mirante Rui Palmeira	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	3.755,63
171	Mistura Fina	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	413,08
172	Moleque Namorador	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	358,00
173	MontePio dos Artistas	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	622,95
174	Morada do Bosque	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	1.561,29
175	Muniz Falcão	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	9.359,31
176	Nossa Senhora da Conceição	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	398,94
177	Nossa Senhora das Dores (Gama Lins)	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	450,00
178	Nossa Senhora das Graças	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.941,18
179	Nossa Senhora de Fátima	Feitosa	RA - 5	REGIÃO ALTA	5.005,86
180	Nossa senhora do Bom Parto	Farol	RA - 2	REGIÃO BAIXA	241,27
181	Nossa Senhora do Carmo	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	371,44
182	Nossa Senhora do O	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	118,78
183	Nossa Senhora do Ô	Ipioca	RA - 8	REGIÃO BAIXA	673,18
184	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.531,53
185	Orla Ponta Verde (quadra Futevolei)	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	206,25
186	Óseas Cardoso	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.305,07
187	Osman Loureiro	Clima Bom	RA - 7	REGIÃO ALTA	22.928,23

188	Osorio Calheiros Gato	Pitanguinha	RA - 3	REGIÃO ALTA	874,37
189	Otacílio Holanda	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	2.876,87
190	Padre Cícero	Chã da Jaqueira	RA - 4	REGIÃO BAIXA	819,86
191	Padre Cícero	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	24.443,70
192	Padre Cícero	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	927,51
193	Padre Cícero	Ipioca	RA - 8	REGIÃO BAIXA	714,00
194	Palmares	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	1.364,82
195	Parque Gonçalves Lêdo	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	13.543,07
196	Parque Rodolfo Lins -Pirulito	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.377,67
197	Passeio Vera Arruda	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	44.096,29
198	Pedro Suruagy	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	651,39
199	Pescadores	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	370,50
200	Pingo D'água.	Trapiche da Barra	RA - 2	REGIÃO BAIXA	89,25
201	Portugal Ramalho	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	650,00
202	Praça do Cruzeiro	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.240,78
203	Praça do Salvador Lyra - Praça Voley	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	8.408,36
204	Praça do Zé	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	954,96
205	Praça Sinimbu	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	10.710,74
206	Quadra (Grotta do Rafael)	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	874,00
207	Quadra (lado do PSF)	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	962,50
208	Quadra (Pneus)	Chã da Jaqueira	RA - 4	REGIÃO BAIXA	1.530,00
209	Raul Ramos	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	951,05
210	Raul Ramos	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	2.110,73
211	Rayol	Jaraguá	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.700,00
212	Recanto da Gávea	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.971,27
213	Residencial Monte Carlo	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	600,00
214	Rex	Pajuçara	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.921,10
215	Ricardo Faustino Lins	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	552,55
216	Ricardo Lessa	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	10.736,53
217	Ritz	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	600,29
218	Rosalvo Ribeiro	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	600,97
219	Rua Antonio F. Rodrigues	Ponta da Terra	RA - 1	REGIÃO BAIXA	506,25
220	Rua Campo Verde	Vergel do Lago	RA - 2	REGIÃO BAIXA	295,00

221	Rua da Praia	Fernão Velho	RA - 4	REGIÃO BAIXA	624,05
222	Rua do Campo (Henrique Equelman)	Antares	RA - 6	REGIÃO ALTA	1.350,00
223	Rua Ipiranga (Pneus)	Bebedouro	RA - 4	REGIÃO BAIXA	98,00
224	Rua Marques de Tamandaré	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	120,00
225	Rua Recife	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	127,00
226	Saem	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	358,14
227	Sagrado Coração de Jesus	Cidade Universitária	RA - 7	REGIÃO ALTA	7.825,33
228	Sanatório	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	2.956,27
229	Sandoval Caju	Jacintinho	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.888,51
230	Santa Rita	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	4.104,57
231	Santa Tereza	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	2.497,04
232	Santo Antonio	Levada	RA - 2	REGIÃO BAIXA	665,76
233	São Benedito	Pinheiro	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.613,21
234	São Pedro	Riacho Doce	RA - 8	REGIÃO BAIXA	1.055,36
235	São Pedro	Fernão Velho	RA - 4	REGIÃO BAIXA	422,47
236	São Sebastião	Pontal	RA - 2	REGIÃO BAIXA	418,88
237	São Sebastião - Ouricuri	Prado	RA - 2	REGIÃO BAIXA	126,27
238	São Vicente	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	689,20
239	Sargento Ulisses Marques	Ponta Grossa	RA - 2	REGIÃO BAIXA	484,50
240	Selma Bandeira	Benedito Bentes	RA - 6	REGIÃO ALTA	116,33
241	Senhor do Bonfim	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	978,10
242	Sergipe	Farol	RA - 3	REGIÃO ALTA	862,01
243	Soldado Eduardo Gomes	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.587,00
244	Tenente Madalena	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	2.724,35
245	Teotônio Vilela	Jatiúca	RA - 1	REGIÃO BAIXA	854,47
246	Terminal de Ônibus Cruz das Almas	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	2.768,78
247	Terminal de Ônibus da Pitanguinha	Pitanguinha	RA - 3	REGIÃO ALTA	1.223,86
248	Terminal Paraíso do Horto	Chã da Jaqueira	RA - 4	REGIÃO BAIXA	1.304,00
249	Terminal Salvador Lyra	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	14.029,86
250	Unidos do Poço	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	125,94
251	V2	Ponta Verde	RA - 1	REGIÃO BAIXA	5.961,89
252	Vaticano	Cruz das Almas	RA - 8	REGIÃO BAIXA	380,00
253	Velha	Petrópolis	RA - 4	REGIÃO ALTA	1.526,94

254	Vila dos Bancários	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	1.000,00
255	Vila Militar	Chã da Jaqueira	RA - 4	REGIÃO BAIXA	227,25
256	Vila Nossa Senhora do Carmo	Poço	RA - 1	REGIÃO BAIXA	504,68
257	Wellington Gomes	Tabuleiro dos Martins	RA - 7	REGIÃO ALTA	503,20
258	Zumbi	Centro	RA - 2	REGIÃO BAIXA	331,80
TOTAL					1.050.798,17

ANEXO II B - CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE MACEIÓ

Nº	Nome	Bairro	ENDEREÇO	Divisão Territorial	Área - m²
1	SÃO JOSÉ	TRAPICHE	Av. Siqueira Campos, nº 1625	REGIÃO BAIXA	48.300,00
2	NOSSA SENHORA DE PIEDADE	PRADO	Av. Siqueira Campos, nº	REGIÃO BAIXA	17.955,00
3	NOSSA SENHORA MÃE DO POVO	JARAGUÁ	Av. Zeferino Rodrigues, nº	REGIÃO BAIXA	8.610,00
4	SANTO ANTONIO	BEBEDOURO	Rua do cemitério, nº 99	REGIÃO BAIXA	8.415,00
5	DIVINA PASTORA	RIO NOVO	Lot. Rio novo	REGIÃO BAIXA	6.993,00
6	NOSSA SENHORA DO Ó	IPIOCA	Rua da Igreja, nº 195	REGIÃO BAIXA	4.290,00
7	SANTA LUZIA	RIACHO DOCE	Rua Santa Ana, nº 91	REGIÃO BAIXA	2.300,00
8	SÃO LUIZ	TABULEIRO	Av. Jorge de Barros, nº	REGIÃO ALTA	16.790,00
TOTAL					113.653,00

ANEXO III – A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

ITEM	CODIGO SINAPI: 04-2017	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$85.190,31
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	144,00	318,36	R\$45.843,84
1.2	73948/016	Limpeza de terreno - roçada densa (com pequenos arbustos).	m ²	9.345,95	3,26	R\$30.467,81
1.3	73903/001	Limpeza de terreno - raspagem de camada vegetal.	m ²	23.364,89	0,38	R\$8.878,66
2		DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS				R\$207.975,51
2.1	73801/001	Demolição do passeio existente - piso de alta resist.	m ²	3.249,19	19,59	R\$ 63.651,58
2.2	73616	Demolição de concreto simples.	m ³	276,18	191,36	R\$ 52.849,98
2.3	73899/001	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/reaproveitamento.	m ³	600,00	58,88	R\$ 35.328,00
2.4	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento.	m ³	600,00	73,60	R\$ 44.160,00

2.5	72897	Carga manual e remoção e entulho com transporte em caminhão basculante.	m ³	682,96	17,55	R\$ 11.985,95
3		MOVIMENTO DE TERRA				R\$129.440,68
3.1	93358	Escavação manual em solo-prof. Até 1,50 m.	m ³	862,69	51,66	R\$ 44.566,57
3.3	72961	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m ²	18.691,91	1,14	R\$ 21.308,78
3.4	94342	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	m ³	232,00	75,02	R\$ 17.404,64
3.5	79482	Aterro com areia com adensamento hidráulico.	m ³	420,00	63,56	R\$ 26.695,20
3.6	73964/006	Reaterro manual com compactação manual.	m ³	145,00	39,18	R\$ 5.681,10
3.7	6514	Fornecimento e lançamento de brita ¾.	m ³	140,00	98,46	R\$13.784,40
4		REVISÃO / TRATAMENTO				R\$20.802,56
4.1	04113/ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm).	m	1.280,00	10,33	R\$ 13.222,40
4.2	84656	Tratamento em concreto com estuque e lixamento.	m ²	288,00	26,32	R\$ 7.580,16
5		FECHAMENTOS				R\$186.046,75
5.1	87474	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.	m ²	1.200,00	46,18	R\$ 55.416,00
5.2	87476	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 19x19x39cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm.	m ²	600,00	54,14	R\$ 32.484,00
5.3	92745	Gabião em pedra rachão, altura até 6m	m ³	150,00	475,55	R\$ 71.332,50
5.4	95241	Execução de lastro em concreto, preparo manual, e=5cm.	m ²	1.415,00	18,95	R\$ 26.814,25
6		REVESTIMENTOS				R\$111.729,60

6.1	87904	Chapisco, traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	2.400,00	5,81	R\$ 13.944,00
6.2	84023	Reboco, traço 1:3 (cimento e areia), e=1,5cm.	m ²	2.400,00	32,90	R\$ 78.960,00
6.3	87264	Revestimento cerâmico 20x20cm.	m ²	480,00	39,22	R\$ 18.825,60
7		PAVIMENTAÇÃO				R\$2.816.378,59
7.1	94273	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação.	m	1.250,00	27,29	R\$ 34.112,50
7.2	08424/ORSE	Escoramento de meio fio com material local compactado manualmente, em faixa de 0,50m.	m	1.250,00	5,98	R\$ 7.475,00
7.3	94271	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	m	1.250,00	47,74	R\$ 59.675,00
7.4	73922/005	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual	m ²	1.450,00	41,20	R\$ 59.740,00
7.5	92396	Piso pré-moldado intertravado sobre colchão de areia	m	12.500,00	55,07	R\$ 688.375,00
7.6	84183	Piso em pedra portuguesa branca e rejuntada com cimento comum	m ²	1.200,00	176,16	R\$ 211.392,00
7.7	73676	Piso em concreto desempenado para quadras poliesportivas preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação e lastro impermeabilizado	m ²	6.450,00	45,62	R\$ 294.249,00
7.8	94992	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm	m ²	24.368,90	51,42	R\$1.253.049,09
7.9	73790/002	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia 10cm, rejuntado com areia	m ²	3.500,00	40,05	R\$140.175,00
7.10	93389	Piso cerâmico gres 1a pei-4 30x30cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum.	m ²	2.400,00	28,39	R\$ 68.136,00
8		PAISAGISMO				R\$273.748,00

8.1	73967/001	Plantio de árvore isolada até 1,00m de alt, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta.	un	300,00	84,21	R\$ 25.263,00
8.2	85178	Plantio de arbustos com altura de 50 a 100cm.	un	300,00	66,95	R\$20.085,00
8.3	85180	Gramma esmeralda em placas.	m²	20.000,00	11,42	R\$228.400,00
9		PINTURA				R\$234.312,00
9.1	73948/002	Limpeza e preparo de superfície para pintura.	m²	1.700,00	6,79	R\$ 11.543,00
9.2	73445	Pintura com cal hidratada, tres demãos.	m²	2.450,00	7,27	R\$ 17.811,50
9.3	95305	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos.	m²	850,00	10,46	R\$ 8.891,00
9.4	88487	Pintura tinta PVA, sobre paredes, 02 demãos.	m²	5.000,00	8,02	R\$ 40.100,00
9.5	74064/001	Pintura zarcão para ferro, c/2 demão	m²	550,00	15,21	R\$ 8.365,50
9.6	74065/001	Pintura sobre madeira - tinta esmalte sintético.	m²	1.100,00	17,54	R\$ 19.294,00
9.7	41595	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas em quadra poliesportiva.	m	950,00	8,64	R\$ 8.208,00
9.8	79500/002	Pintura com tinta acrílica para pisos em quadras poliesportivas.	m²	6.450,00	15,61	R\$ 100.684,50
9.9	83693	Caiação em meio fio.	m²	6.450,00	3,01	R\$ 19.414,50
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$1.664.035,33
10.1	08464/ORSE	Banco de concreto s/ encosto de 2,00 x 0,60m.	un	375,00	390,00	R\$ 146.250,00
10.2	03223/ORSE	Banco de concreto c/ encosto de 2,00 x 0,60m.	un	128,00	577,09	R\$ 73.867,52
10.3	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata.	m	300,00	316,71	R\$95.013,00
10.4	02432/ORSE	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca.	par	25,00	739,08	R\$18.477,00
10.5	02429/ORSE	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.	un	25,00	181,57	R\$4.539,25
10.6	02459/ORSE	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal.	m	1.500,00	2,60	R\$3.900,00
10.7	02426/ORSE	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m.	par	25,00	454,58	R\$11.364,50

10.8	02427/ORSE	Rede para trave de futebol de salão (Futsal).	par	25,00	215,11	R\$5.377,75
10.9	02408/ORSE	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável.	par	25,00	1.917,24	R\$47.931,00
10.10	02431/ORSE	Trave para futebol de campo.	par	25,00	2.678,41	R\$66.960,25
10.11	02448/ORSE	Aro flexível para cesta basquete, diam=45cm, fornecimento e instalação.	un	25,00	48,94	R\$1.223,50
10.12	02436/ORSE	Rede para cesta de basquete, seda fio 3mm, medindo:45x45cm, fornecimento e instalação.	par	25,00	35,52	R\$888,00
10.13	10071/ORSE	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, incluso rede e aro.	par	25,00	1.397,13	R\$34.928,25
10.14	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. e tela em arame galvanizado, malha quadrada com abertura de 2".	m²	10.000,00	96,92	R\$969.200,00
10.15	9537	Limpeza geral da obra.	m²	93.459,55	1,97	R\$184.115,31
TOTAL DO ORÇAMENTO S/ BDI						R\$5.729.659,33
BDI					25,00%	R\$1.432.414,83
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI						R\$7.162.074,17

PLANILHA RESUMO POR LOTE						
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ						
					BDI = 25,00%	
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
SERVIÇO		VALOR S/BDI - LOTE 01	VALOR S/BDI - LOTE 02	VALOR S/BDI - TOTAL	VALOR C/BDI - TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 34.076,12	R\$ 51.114,19	R\$ 85.190,31	R\$ 106.487,89	1,53%
2	DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS	R\$ 83.190,20	R\$ 124.785,31	R\$ 207.975,51	R\$ 259.969,39	3,74%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 51.776,27	R\$ 77.664,41	R\$ 129.440,68	R\$ 161.800,85	2,32%
4	REVISÃO / TRATAMENTO	R\$ 8.321,02	R\$ 12.481,54	R\$ 20.802,56	R\$ 26.003,20	0,37%
5	FECHAMENTOS	R\$ 74.418,70	R\$ 111.628,05	R\$ 186.046,75	R\$ 232.558,44	3,34%
6	REVESTIMENTOS	R\$ 44.691,84	R\$ 67.037,76	R\$ 111.729,60	R\$ 139.662,00	2,01%
7	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.126.551,44	R\$ 1.689.827,15	R\$ 2.816.378,59	R\$ 3.520.473,24	50,58%
8	PAISAGISMO	R\$ 109.499,20	R\$ 164.248,80	R\$ 273.748,00	R\$ 342.185,00	4,92%
9	PINTURA	R\$ 93.724,80	R\$ 140.587,20	R\$ 234.312,00	R\$ 292.890,00	4,21%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 762.534,13	R\$ 901.501,20	R\$ 1.664.035,33	R\$ 2.080.044,16	26,98%
TOTAL DOS SERVIÇOS		R\$ 2.388.783,73	R\$ 3.340.875,60	R\$ 5.729.659,33	R\$ 7.162.074,17	100,00%

ANEXO III – C
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

<u>ITEM</u>	<u>CODIGO SINAPI:</u> <u>04-2017</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNIT</u> <u>S/ BDI</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
-						-
1		<u>SERVIÇOS PRELIMINARES</u>				R\$ 34.076,12
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m ²	57,60	318,36	R\$18.337,54
1.2	73948/016	Limpeza de terreno - roçada densa (com pequenos arbustos).	m ²	3.738,38	3,26	R\$12.187,13
1.3	73903/001	Limpeza de terreno - raspagem de camada vegetal.	m ²	9.345,95	0,38	R\$3.551,46
-						-
2		<u>DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS</u>				R\$ 83.190,20
2.1	73801/001	Demolição do passeio existente - piso de alta resist.	m ²	1.299,67	19,59	R\$25.460,63
2.2	73616	Demolição de concreto simples	m ³	110,47	191,36	R\$21.139,99
2.3	73899/001	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/reaproveitamento	m ³	240,00	58,88	R\$14.131,20
2.4	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento.	m ³	240,00	73,60	R\$17.664,00

2.5	72897	Carga manual e remoção e entulho com transporte em caminhão basculante.	<u>m³</u>	273,18	17,55	R\$4.794,38
3	-	MOVIMENTO DE TERRA				R\$51.776,27
3.1	93358	Escavação manual em solo-prof. Até 1,50 m	<u>m³</u>	345,08	51,66	R\$17.826,63
3.3	72961	Regularização e compactação manual de terreno com soquete.	<u>m²</u>	7.476,76	1,14	R\$8.523,51
3.4	94342	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo.	<u>m³</u>	92,80	75,02	R\$6.961,86
3.5	79482	Aterro com areia com adensamento hidráulico	<u>m³</u>	168,00	63,56	R\$10.678,08
3.6	73964/006	Reaterro manual com compactação manual	<u>m³</u>	58,00	39,18	R\$2.272,44
3.7	6514	Fornecimento e lançamento de brita 3/4.	<u>m³</u>	56,00	98,46	R\$5.513,76
4		REVISÃO / TRATAMENTO				R\$8.321,02
4.1	04113/ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm).	<u>m</u>	512,00	10,33	R\$5.288,96
4.2	84656	Tratamento em concreto com estuque e lixamento.	<u>m²</u>	115,20	26,32	R\$3.032,06
5		FECHAMENTOS				R\$ 74.418,70
5.1	87474	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.	<u>m²</u>	480,00	46,18	R\$22.166,40

5.2	87476	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 19x19x39cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm.	m ²	240,00	54,14	R\$12.993,60
5.3	92745	Gabião em pedra rachão, altura até 6m.	m ³	60,00	475,55	R\$28.533,00
5.4	95241	Execução de lastro em concreto, preparo manual, e=5cm	m ²	566,00	18,95	R\$10.725,70
-						
6		REVESTIMENTOS				R\$44.691,84
6.1	87904	Chapisco, traço 1:3 (cimento e areia).	m ²	960,00	5,81	R\$5.577,60
6.2	84023	Reboco, traço 1:3 (cimento e areia), e=1,5cm.	m ²	960,00	32,90	R\$31.584,00
6.3	87264	Revestimento cerâmico 20x20cm.	m ²	192,00	39,22	R\$7.530,24
-						
7		PAVIMENTAÇÃO				R\$1.126.551,44
7.1	94273	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação.	m	500,00	27,29	R\$13.645,00
7.2	08424/ORSE	Escoramento de meio fio com material local compactado manualmente, em faixa de 0,50m.	m	500,00	5,98	R\$2.990,00
7.3	94271	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia).	m	500,00	47,74	R\$23.870,00
7.4	73922/005	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual.	m ²	580,00	41,20	R\$23.896,00
7.5	92396	Piso pré-moldado intertravado sobre colchão de areia.	m	5.000,00	55,07	R\$275.350,00

7.6	84183	Piso em pedra portuguesa branca e rejuntada com cimento comum.	m²	480,00	176,16	R\$84.556,80
7.7	73676	Piso em concreto desempenado para quadras poliesportivas preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação e lastro impermeabilizado.	m²	2.580,00	45,62	R\$117.699,60
7.8	94992	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm.	m²	9.747,56	51,42	R\$501.219,64
7.9	73790/002	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia 10cm, rejuntado com areia	m²	1.400,00	40,05	R\$56.070,00
7.10	93389	Piso cerâmico gres. 1a pei-4 30x30cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum.	m²	960,00	28,39	R\$27.254,40
-						
8	-	PAISAGISMO	-	-	-	R\$ 109.499,20
8.1	73967/001	Plantio de arvore isolada até 1,00m de alt, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta.	un	120,00	84,21	R\$10.105,20
8.2	85178	Plantio de arbustos com altura de 50 a 100cm.	un	120,00	66,95	R\$8.034,00
8.3	85180	Grama esmeralda em placas.	m²	8.000,00	11,42	R\$91.360,00
-						
9	-	PINTURA				R\$ 93.724,80
9.1	73948/002	Limpeza e preparo de superfície para pintura.	m²	680,00	6,79	R\$4.617,20
9.2	73445	Pintura com cal hidratada, três demãos.	m²	980,00	7,27	R\$7.124,60

9.3	95305	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos.	m²	340,00	10,46	R\$3.556,40
9.4	88487	Pintura tinta PVA, sobre paredes, 02 demãos.	m²	2.000,00	8,02	R\$16.040,00
9.5	74064/001	Pintura zarcão para ferro, c/2 demão.	m²	220,00	15,21	R\$3.346,20
9.6	74065/001	Pintura sobre madeira - tinta esmalte sintético.	m²	440,00	17,54	R\$7.717,60
9.7	41595	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas em quadra poliesportiva.	m	380,00	8,64	R\$3.283,20
9.8	79500/002	Pintura com tinta acrílica para pisos em quadras poliesportivas.	m²	2.580,00	15,61	R\$40.273,80
9.9	83693	Caiação em meio fio.	m²	2.580,00	3,01	R\$7.765,80
-						
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$762.534,13
10.1	08464/ORSE	Banco de concreto s/ encosto de 2,00 x 0,60m.	<u>un</u>	150,00	390,00	R\$58.500,00
10.2	03223/ORSE	Banco de concreto c/ encosto de 2,00 x 0,60m.	<u>un</u>	51,20	577,09	R\$29.547,01
10.3	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata.	<u>m</u>	120,00	316,71	R\$38.005,20
10.4	02432/ORSE	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca.	<u>par</u>	10,00	739,08	R\$7.390,80
10.5	02429/ORSE	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.	<u>un</u>	10,00	181,57	R\$1.815,70
10.6	02459/ORSE	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal.	<u>m</u>	600,00	2,60	R\$1.560,00
10.7	02426/ORSE	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m.	<u>par</u>	10,00	454,58	R\$4.545,80
10.8	02427/ORSE	Rede para trave de futebol de salão (Futsal).	<u>par</u>	10,00	215,11	R\$2.151,10

10.9	02408/ORSE	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável.	<u>par</u>	10,00	1.917,24	R\$19.172,40
10.10	02431/ORSE	Trave para futebol de campo.	<u>par</u>	10,00	2.678,41	R\$26.784,10
10.11	02448/ORSE	Aro flexível para cesta basquete, diam=45cm, fornecimento e instalação.	<u>un</u>	10,00	48,94	R\$489,40
10.12	02436/ORSE	Rede para cesta de basquete, seda fio 3mm, medindo:45x45cm, fornecimento e instalação.	<u>par</u>	10,00	35,52	R\$355,20
10.13	10071/ORSE	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, incluso rede e aro.	<u>par</u>	10,00	1.397,13	R\$13.971,30
10.14	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. e tela em arame galvanizado, malha quadrada com abertura de 2"	<u>m²</u>	5.000,00	96,92	R\$484.600,00
10.15	9537	Limpeza geral da obra.	<u>m²</u>	37.383,82	1,97	R\$73.646,12
TOTAL DO ORÇAMENTO S/ BDI						R\$2.388.783,73
BDI					25,00%	R\$597.195,93
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI						R\$2.985.979,67

ANEXO III – D
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

ITEM	CODIGO SINAPI: 04-2017	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT S/ BDI	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$51.114,19
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	86,40	318,36	R\$ 27.506,30
1.2	73948/016	Limpeza de terreno - roçada densa (com pequenos arbustos).	m²	5.607,57	3,26	R\$ 18.280,69
1.3	73903/001	Limpeza de terreno - raspagem de camada vegetal.	m²	14.018,93	0,38	R\$ 5.327,19
-		-			-	-
2		DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS				R\$124.785,31
2.1	73801/001	Demolição do passeio existente - piso de alta resist.	m²	1.949,51	19,59	R\$ 38.190,95
2.2	73616	Demolição de concreto simples.	m³	165,71	191,36	R\$ 31.709,99
2.3	73899/001	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/reaproveitamento.	m³	360,00	58,88	R\$ 21.196,80

2.4	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento.	m³	360,00	73,60	R\$ 26.496,00
2.5	72897	Carga manual e remoção e entulho com transporte em caminhão basculante.	m³	409,78	17,55	R\$ 7.191,57
3		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 77.664,41
3.1	93358	Escavação manual em solo-prof. Até 1,50 m.	m³	517,61	51,66	R\$26.739,94
3.3	72961	Regularização e compactação manual de terreno com soquete.	m²	11.215,15	1,14	R\$ 12.785,27
3.4	94342	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo.	m³	139,20	75,02	R\$ 10.442,78
3.5	79482	Aterro com areia com adensamento hidráulico.	m³	252,00	63,56	R\$ 16.017,12
3.6	73964/006	Reaterro manual com compactação manual.	m³	87,00	39,18	R\$ 3.408,66
3.7	6514	Fornecimento e lançamento de brita ¾.	m³	84,00	98,46	R\$ 8.270,64
4		REVISÃO / TRATAMENTO				R\$12.481,54
4.1	04113/ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm).	m	768,00	10,33	R\$ 7.933,44
4.2	84656	Tratamento em concreto com estuque e lixamento.	m²	172,80	26,32	R\$ 4.548,10
5		FECHAMENTOS				R\$111.628,05
5.1	87474	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.	m²	720,00	46,18	R\$ 33.249,60

5.2	87476	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 19x19x39cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm.	m ²	360,00	54,14	R\$ 19.490,40
5.3	92745	Gabião em pedra rachão, altura até 6m.	m ³	90,00	475,55	R\$ 42.799,50
5.4	95241	Execução de lastro em concreto, preparo manual, e=5cm.	m ²	849,00	18,95	R\$ 16.088,55
6		REVESTIMENTOS				R\$ 67.037,76
6.1	87904	Chapisco, traço 1:3 (cimento e areia).	m ²	1.440,00	5,81	R\$ 8.366,40
6.2	84023	Reboco, traço 1:3 (cimento e areia), e=1,5cm.	m ²	1.440,00	32,90	R\$ 47.376,00
6.3	87264	Revestimento cerâmico 20x20cm.	m ²	288,00	39,22	R\$ 11.295,36
7	-	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	R\$1.689.827,15
7.1	94273	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação.	m	750,00	27,29	R\$ 20.467,50
7.2	08424/ORSE	Escoramento de meio fio com material local compactado manualmente, em faixa de 0,50m.	m	750,00	5,98	R\$ 4.485,00
7.3	94271	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia).	m	750,00	47,74	R\$ 35.805,00
7.4	73922/005	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual.	m ²	870,00	41,20	R\$ 35.844,00

7.5	92396	Piso pré-moldado intertravado sobre colchão de areia.	m	7.500,00	55,07	R\$ 413.025,00
7.6	84183	Piso em pedra portuguesa branca e rejuntada com cimento comum.	m²	720,00	176,16	R\$ 126.835,20
7.7	73676	Piso em concreto desempenado para quadras poliesportivas preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação e lastro impermeabilizado.	m²	3.870,00	45,62	R\$ 176.549,40
7.8	94992	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm.	m²	14.621,34	51,42	R\$ 751.829,45
7.9	73790/002	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia 10cm, rejuntado com areia.	m²	2.100,00	40,05	R\$ 84.105,00
7.10	93389	Piso cerâmico gres. 1a pei-4 30x30cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum.	m²	1.440,00	28,39	R\$ 40.881,60
8		PAISAGISMO				R\$ 164.248,80
8.1	73967/001	Plantio de arvore isolada até 1,00m de alt, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta.	un	180,00	84,21	R\$ 15.157,80
8.2	85178	Plantio de arbustos com altura de 50 a 100cm.	un	180,00	66,95	R\$ 12.051,00
8.3	85180	Gramma esmeralda em placas.	m²	12.000,00	11,42	R\$ 137.040,00
9		PINTURA				R\$ 140.587,20
9.1	73948/002	Limpeza e preparo de superfície para pintura.	m²	1.020,00	6,79	R\$ 6.925,80

9.2	73445	Pintura com cal hidratada, três demãos.	m²	1.470,00	7,27	R\$ 10.686,90
9.3	95305	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos.	m²	510,00	10,46	R\$ 5.334,60
9.4	88487	Pintura tinta PVA, sobre paredes, 02 demãos	m²	3.000,00	8,02	R\$24.060,00
9.5	74064/001	Pintura zarcão para ferro, c/2 demão	m²	330,00	15,21	R\$5.019,30
9.6	74065/001	Pintura sobre madeira - tinta esmalte sintético.	m²	660,00	17,54	R\$11.576,40
9.7	41595	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas em quadra poliesportiva.	m	570,00	8,64	R\$4.924,80
9.8	79500/002	Pintura com tinta acrílica para pisos em quadras poliesportivas.	m²	3.870,00	15,61	R\$60.410,70
9.9	83693	Caiação em meio fio.	m²	3.870,00	3,01	R\$11.648,70
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 901.501,20
10.1	08464/ORSE	Banco de concreto s/ encosto de 2,00 x 0,60m.	un	225,00	390,00	R\$ 87.750,00
10.2	03223/ORSE	Banco de concreto c/ encosto de 2,00 x 0,60m.	un	76,80	577,09	R\$ 44.320,51
10.3	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata.	m	180,00	316,71	R\$ 57.007,80
10.10	02432/ORSE	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca.	par	15,00	739,08	R\$ 11.086,20
10.11	02429/ORSE	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.	un	15,00	181,57	R\$ 2.723,55
10.12	02459/ORSE	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal.	m	900,00	2,60	R\$ 2.340,00

10.13	02426/ORSE	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m.	par	15,00	454,58	R\$ 6.818,70
10.14	02427/ORSE	Rede para trave de futebol de salão (Futsal).	par	15,00	215,11	R\$ 3.226,65
10.15	02408/ORSE	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável.	par	15,00	1.917,24	R\$ 28.758,60
10.16	02431/ORSE	Trave para futebol de campo.	par	15,00	2.678,41	R\$40.176,15
10.17	02448/ORSE	Aro flexível para cesta basquete, diam=45cm, fornecimento e instalação.	un	15,00	48,94	R\$734,10
10.18	02436/ORSE	Rede para cesta de basquete, seda fio 3mm, medindo:45x45cm, fornecimento e instalação.	par	15,00	35,52	R\$532,80
10.19	10071/ORSE	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, incluso rede e aro.	par	15,00	1.397,13	R\$20.956,95
10.20	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. e tela em arame galvanizado, malha quadrada com abertura de 2".	m²	5.000,00	96,92	R\$484.600,00
10.21	9537	Limpeza geral da obra.	m²	56.075,73	1,97	R\$110.469,19
TOTAL DO ORÇAMENTO S/ BDI						R\$3.340.875,60
BDI				25,00%	R\$835.218,90	
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI						R\$4.176.094,50

ANEXO IV – CURVA ABC

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNIT S/ BDI</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1º	7.8	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) preparo mecânico, e= 7cm.	m²	24.368,90	51,42	R\$1.253.049,09
2º	10.14	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada em tubo de aço galv. e tela em arame galvanizado, malha quadrada com abertura de 2".	m²	10.000,00	96,92	R\$969.200,00
3º	7.5	Piso pré-moldado intertravado sobre colchão de areia.	m	12.500,00	55,07	R\$ 688.375,00
4º	7.7	Piso em concreto desempenado para quadras poliesportivas preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação e lastro impermeabilizado.	m²	6.450,00	45,62	R\$ 294.249,00
5º	8.3	Gramma esmeralda em placas.	m²	20.000,00	11,42	R\$ 228.400,00
6º	7.6	Piso em pedra portuguesa branca e rejuntada com cimento comum.	m²	1.200,00	176,16	R\$ 211.392,00
7º	10.15	Limpeza geral da obra.	m²	93.459,55	1,97	R\$ 184.115,31
8º	10.1	Banco de concreto s/ encosto de 2,00 x 0,60m.	un	375,00	390,00	R\$ 146.250,00
9º	7.9	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia 10cm, rejuntado com areia.	m²	3.500,00	40,05	R\$ 140.175,00
10º	9.8	Pintura com tinta acrílica para pisos em quadras poliesportivas.	m²	6.450,00	15,61	R\$ 100.684,50
11º	10.3	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata.	m	300,00	316,71	R\$ 95.013,00

12º	6.2	Reboco, traço 1:3 (cimento e areia), e=1,5cm.	m²	2.400,00	32,90	R\$ 78.960,00
13º	10.2	Banco de concreto c/ encosto de 2,00 x 0,60m	un	128,00	577,09	R\$ 73.867,52
14º	5.3	Gabião em pedra rachão, altura até 6m	m³	150,00	475,55	R\$ 71.332,50
15º	7.10	Piso cerâmico gres. 1a pei-4 30x30cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) preparo manual, com rejunte em cimento comum.	m²	2.400,00	28,39	R\$ 68.136,00
16º	10.10	Trave para futebol de campo.	par	25,00	2.678,41	R\$66.960,25
17º	2.1	Demolição do passeio existente - piso de alta resist.	m²	3.249,19	19,59	R\$63.651,58
18º	7.4	Piso cimentado liso desempenado, traço 1:3 (cimento e areia), espessura 3,0cm, preparo manual.	m²	1.450,00	41,20	R\$59.740,00
19º	7.3	Meio-fio de concreto moldado no local, usinado 15 mpa, com 0,30 m altura x 0,15 m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia).	m	1.250,00	47,74	R\$59.675,00
20º	5.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), e=1cm.	m²	1.200,00	46,18	R\$55.416,00
21º	2.2	Demolição de concreto simples.	m³	276,18	191,36	R\$52.849,98
22º	10.9	Trave para campo de futebol soçaite, desmontável.	par	25,00	1.917,24	R\$ 47.931,00
23º	1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	144,00	318,36	R\$ 45.843,84
24º	3.1	Escavação manual em solo-prof. Até 1,50m.	m³	862,69	51,66	R\$ 44.566,57

25º	2.4	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	m³	600,00	73,60	R\$ 44.160,00
26º	9.4	Pintura tinta PVA, sobre paredes, 02 demãos	m²	5.000,00	8,02	R\$ 40.100,00
27º	2.3	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/reaproveitamento.	m³	600,00	58,88	R\$ 35.328,00
28º	10.13	Conjunto de tabelas de basquete em laminado naval, incluso rede e aro.	par	25,00	1.397,13	R\$ 34.928,25
29º	7.1	Assentamento de meio fio premoldado, incluindo escavação.	m	1.250,00	27,29	R\$ 34.112,50
30º	5.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 19x19x39cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm.	m²	600,00	54,14	R\$ 32.484,00
31º	1.2	Limpeza de terreno - roçada densa (com pequenos arbustos).	m²	9.345,95	3,26	R\$ 30.467,81
32º	5.4	Execução de lastro em concreto, preparo manual, e=5cm.	m²	1.415,00	18,95	R\$ 26.814,25
33º	3.5	Aterro com areia com adensamento hidráulico.	m³	420,00	63,56	R\$ 26.695,20
34º	8.1	Plantio de árvore isolada até 1,00m de alt, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte de terra preta.	un	300,00	84,21	R\$ 25.263,00
35º	3.3	Regularização e compactação manual de terreno com soquete.	m²	18.691,91	1,14	R\$ 21.308,78
36º	8.2	Plantio de arbustos com altura de 50 a 100cm.	un	300,00	66,95	R\$ 20.085,00
37º	9.9	Caiação em meio fio.	m²	6.450,00	3,01	R\$19.414,50
38º	9.6	Pintura sobre madeira - tinta esmalte sintético.	m²	1.100,00	17,54	R\$19.294,00

39°	6.3	Revestimento cerâmico 20x20cm.	m²	480,00	39,22	R\$18.825,60
40°	10.4	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca.	par	25,00	739,08	R\$18.477,00
41°	9.2	Pintura com cal hidratada, três demãos.	m²	2.450,00	7,27	R\$17.811,50
42°	3.4	Aterro apiloado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo.	m³	232,00	75,02	R\$17.404,64
43°	6.1	Chapisco, traço 1:3 (cimento e areia).	m²	2.400,00	5,81	R\$13.944,00
44°	3.7	Fornecimento e lançamento de brita ¾.	m³	140,00	98,46	R\$ 13.784,40
45°	4.1	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm).	m	1.280,00	10,33	R\$ 13.222,40
46°	2.5	Carga manual e remoção e entulho com transporte em caminhão basculante	m³	682,96	17,55	R\$ 11.985,95
47°	9.1	Limpeza e preparo de superfície para pintura	m²	1.700,00	6,79	R\$ 11.543,00
48°	10.7	Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m.	par	25,00	454,58	R\$ 11.364,50
49°	9.3	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos.	m²	850,00	10,46	R\$ 8.891,00
50°	1.3	Limpeza de terreno - raspagem de camada vegetal.	m²	23.364,89	0,38	R\$ 8.878,66
51°	9.5	Pintura zarcão para ferro, c/2 demão.	m²	550,00	15,21	R\$ 8.365,50
52°	9.7	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas em quadra poliesportiva.	m	950,00	8,64	R\$ 8.208,00
53°	4.2	Tratamento em concreto com estuque e lixamento.	m²	288,00	26,32	R\$7.580,16

54º	7.2	Escoramento de meio fio com material local compactado manualmente, em faixa de 0,50m.	m	1.250,00	5,98	R\$7.475,00
55º	3.6	Reaterro manual com compactação manual.	m³	145,00	39,18	R\$5.681,10
56º	10.8	Rede para trave de futebol de salão (Futsal).	par	25,00	215,11	R\$5.377,75
57º	10.5	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.	un	25,00	181,57	R\$4.539,25
58º	10.6	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	1.500,00	2,60	R\$3.900,00
59º	10.11	Aro flexível para cesta basquete, diam=45cm, fornecimento e instalação	un	25,00	48,94	R\$1.223,50
60º	10.12	Rede para cesta de basquete, seda fio 3mm, medindo:45x45cm, fornecimento e instalação.	par	25,00	35,52	R\$ 888,00

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1 - 6 meses		7 - 12 meses		13 - 18 meses		19 - 24 meses		25 - 30 meses		31 - 36 meses		(%)	Valor
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	106.487,89	0,15	10.648,79	0,32	22.894,90	0,32	22.894,90	0,32	22.894,90	0,32	22.894,90	0,06	4.259,52	100,00%	106.487,89
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
2	DEMOLIÇÃO / DESMATAMENTO / DESTOCAMENTOS	259.969,39	0,36	25.996,94	0,78	55.893,42	0,78	55.893,42	0,78	55.893,42	0,78	55.893,42	0,15	10.398,78	100,00%	259.969,39
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
3	MOVIMENTO DE TERRA	161.800,85	0,23	16.180,09	0,49	34.787,18	0,49	34.787,18	0,49	34.787,18	0,49	34.787,18	0,09	6.472,03	100,00%	161.800,85
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
4	REVISÃO / TRATAMENTO	26.003,20	0,04	2.600,32	0,08	5.590,69	0,08	5.590,69	0,08	5.590,69	0,08	5.590,69	0,01	1.040,13	100,00%	26.003,20
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
5	FECHAMENTOS	232.558,44	0,32	23.255,84	0,70	50.000,06	0,70	50.000,06	0,70	50.000,06	0,70	50.000,06	0,13	9.302,34	100,00%	232.558,44
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
6	REVESTIMENTOS	139.662,00	0,20	13.966,20	0,42	30.027,33	0,42	30.027,33	0,42	30.027,33	0,42	30.027,33	0,08	5.586,48	100,00%	139.662,00
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
7	PAVIMENTAÇÃO	3.520.473,24	4,92	352.047,32	10,57	756.901,75	10,57	756.901,75	10,57	756.901,75	10,57	756.901,75	1,97	140.818,93	100,00%	3.520.473,24
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
8	PAISAGISMO	342.185,00	0,48	34.218,50	1,03	73.569,78	1,03	73.569,78	1,03	73.569,78	1,03	73.569,78	0,19	13.687,40	100,00%	342.185,00
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
9	PINTURA	292.890,00	0,41	29.289,00	0,88	62.971,35	0,88	62.971,35	0,88	62.971,35	0,88	62.971,35	0,16	11.715,60	100,00%	292.890,00
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.080.044,16	2,90	208.004,42	6,24	447.209,50	6,24	447.209,50	6,24	447.209,50	6,24	447.209,50	1,16	83.201,77	100,00%	2.080.044,16
			10,00%		21,50%		21,50%		21,50%		21,50%		4,00%			
Total Simples		7.162.074,17	10,00	716.207,42	21,50	1.539.845,95	21,50	1.539.845,95	21,50	1.539.845,95	21,50	1.539.845,95	4,00	286.482,97	100,00%	7.162.074,17
Total Acumulado		7.162.074,17	10,00	716.207,42	31,50	2.256.053,36	53,00	3.795.899,31	74,50	5.335.745,25	96,00	3.795.899,31	100,00	4.082.382,27		7.162.074,17

COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Tabela de Composição do BDI/LDI		
Item	Discriminação	Taxas a considerar no BDI
1.	Administração Central	4,07
2.	Seguro e Garantia	0,97
3.	Taxa de risco	1,25
4.	Despesa Financeira	1,30
5.	Tributos	
5.1	PIS	0,65
5.2	COFINS	3,00
5.3	IRPJ	
5.4	CSLL	
5.6	ISS	2,50
6.	Lucro	8,95
BDI CALCULADO		25,00%
BDI=	$\frac{(1+x).(1+Y).(1+z)}{(1-L)}$	-1
x	= Taxa do somatório das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras =	0,0629
y	= Taxa representativa das Despesas financeiras =	0,013
z	= Taxa representativa do Lucro =	0,0895
L	= Taxa representativa da incidência de impostos =	0,0615
BDI=	$\frac{1,173083934}{0,9385}$	-1
BDI=	0,25	
BDI=	25,00%	

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.
ANEXO VII – COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODAS AS ÁREAS VERDES (MIRANTES, CANTEIROS, PARQUES PÚBLICOS E PRAÇAS PÚBLICAS), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ			
MODALIDADE:		SEM DESONERAÇÃO	
Encargos Trabalhistas - Grupo A		Horista	Mensalista
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI-SESC	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	Salário Educação	0,60%	0,60%
A6	SEBRAE	2,50%	2,50%
A7	FGTS	3,00%	3,00%
A8	Seguro de Acidente de Trabalho	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
TOTAL A		37,80%	37,80%
Encargos Trabalhistas - Grupo B		Horista	Mensalista
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	-
B2	Feriados	4,69%	-
B3	Auxílio enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,93%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,35%	-
B8	Auxílio Acidente de trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,56%	7,29%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
TOTAL B		46,39%	17,04%
Encargos Trabalhistas - Grupo C		Horista	Mensalista
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,90%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,97%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90%	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%
TOTAL C		15,41%	11,76%
Encargos Trabalhistas - Grupo D		Horista	Mensalista
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,54%	6,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,40%
TOTAL D		18,06%	6,84%
Total dos Encargos Sociais		117,66%	73,44%



Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Telefones: (82) 3315-3678/3315-3718.

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

ANEXO VIII DO EDITAL

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante

(modelo) DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estando com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Maceió,

Representante Legal da Firma



Praça Visconde de Sinimbu, 141 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Telefones: (82) 3315-3678/3315-3718.

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela -----, inscrito no CPF nº, residente em à qual OUTORGA AMPLOS PODERES PARA representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017 da Prefeitura Municipal de Maceió, podendo inclusive, formular lances verbais, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.**ANEXO - X**

(modelo) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.**ANEXO XI DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006¹****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO PRESENCIAL SRP – CPL-ARSER-PMM Nº. 128/2017.**

A empresa inscrita no CNPJ nº, estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome/RG/cargo/assinatura)

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.
ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA²

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL – CPL-ARSER-PMM Nº 128/2017.

A empresa.....estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe prestar ao MUNICÍPIO DE MACEIÓ, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os serviços conforme abaixo discriminado:

Classificação	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário S/ BDI R\$	Valor Total R\$
	Valor Global R\$					

- A proponente DECLARA que nos preços ofertados além do lucro, se encontram incluída tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga para o Município de Maceió/AL, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do referido objeto.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
- Forma de prestação dos serviços: A proponente DECLARA ter ciência e aceitar os prazos e a forma da prestação dos serviços, conforme pré-estabelecido no Edital do processo licitatório de referência, bem como, do local e horário que os mesmos deverão ser prestados.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Qualificação (cargo) _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Obs.1: O valor estimado acima, representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato.

ANEXO XIII

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo) Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial - **CPL-ARSER-PMM Nº 128/2017**, bem como a rescisão do CONTRATO administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.

ANEXO XIV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do
licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

(modelo) DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a
nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
Municipal.

Maceió,

Representante Legal da Firma

PREGÃO PRESENCIAL – CPL/ARSER-PMM Nº 128/2017.**ANEXO XV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº-----**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS E OUTRAS ÁREAS VERDES (CANTEIROS, ALÇAS DE ACESSO, MIRANTES E OUTROS), CEMITÉRIOS E ÁREAS DE RISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS
_____ E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS**, como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário o Senhor _____, brasileiro, profissão _____, residente na Rua _____, Maceió/AL, CPF: _____, e **de outro lado** a empresa _____ CNPJ nº _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 1600.010050/2017 - ARSER, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS E OUTRAS ÁREAS VERDES (CANTEIROS, ALÇAS DE ACESSO, MIRANTES E OUTROS), CEMITÉRIOS E ÁREAS DE RISCO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS**, conforme cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº _____/2017;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº 1600.010050/2017;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;

- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Processo Administrativo nº 1600.010050/2017;
- b) O Edital do PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017;
- c) Proposta firmada pela CONTRATADA em [REDACTED];

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros), cemitérios e áreas de risco, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017, do tipo menor preço.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento pactuado a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 04 e seguintes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

CLÁUSULA V- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 17 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

CLÁUSULA VI - DA GARANTIA

A garantia deverá ser observada conforme as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços constantes do item 16 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e nos itens 10 e 11 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado para este fim;
- c) Disponibilizar as condições necessárias à efetivação do serviço, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) Cumprir as demais obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prover condições que possibilitem o início do fornecimento na data de assinatura deste contrato;
- b) Adotar os critérios de segurança previstos nas normas específicas, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho do fornecimento objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Cumprir as demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência (ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme demonstra o quadro abaixo:

Especificação do Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL			

CLÁUSULA IX- DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato. O desconto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI propostos e contratados, são fixos e irredutíveis durante toda a vigência da avença, mesmo nos casos de eventuais prorrogações;

Os preços praticados serão sempre os preços disponíveis no SINAPI na data da emissão das Ordens de Serviços, após o que não será cabível qualquer reajustamento, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) devidamente atestadas pelo Fiscal do contrato, acompanhadas da documentação, constantes do item 8 e seguintes do Termo de Referência ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - CPL/ARSER Nº [REDACTED]/2017).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DA DESPESA

A despesa com o serviço de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMDS, para o exercício financeiro de 2017:

- Função Programática: 30.001.18.541.0006.000.4446.0009 – Recuperação e Revitalização das Praças - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.15.541.0011.000.4350.0009 – Obras e Serviços de Restauração e Reforma de Calçada para parque e Mirantes - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.002.04.542.0017.000.1240.0009 – Cemitério e Cidadania - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.15.541.0011.000.4349.0009 – Manutenção e Conservação de Ciclovias - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Função Programática: 30.001.18.541.0006.000.3003.0004 – Requalificação e Restauração do Parque Municipal de Bebedouro - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Função Programática: 30.001.27.812.0023.000.4344.0009 – Reformas e Recuperação de Unidades Esportivas e Restauração do Parque Municipal de Bebedouro - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a contratada ficará sujeita às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e ainda às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- c) advertência;
- d) multa, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, nos termos abaixo;

Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídas diferentes graduações às infrações em conformidade com os Quadros 5 (correspondência de graduação) e 6 (graduação das infrações) apresentadas a seguir;

As reincidências serão punidas com multas de graduação imediatamente superior (ou de mesma graduação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades;

A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no Quadro 6 será a notificação da CONTRATADA (ou dos seus prepostos) pela Fiscalização. Para fins de caracterização de reincidência será considerada a repetição de qualquer desses atos dentro do período mínimo de um dia, para descumprimentos da mesma natureza.

- a) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de Maceió, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a o Município de Maceió pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Maceió e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a da garantia prestada.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso i, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.

O valor da multa e/ou da publicação da penalidade será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA ou abatido da garantia. Não tendo nenhum valor a receber, o valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA. Caso o valor não seja recolhido, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Quadro 5 – Correspondência de Graduação

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do serviço em execução
2	5% do valor do serviço em execução
3	7% do valor do serviço em execução
4	9% do valor do serviço em execução
5	12% do valor do serviço em execução

Quadro 6 – Graduação Das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5
02	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	5
03	Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.	5
04	Não atender as solicitações de URGÊNCIA, na capital e no interior.	4
05	Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.	4
06	Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.	3
07	Não atender as solicitações de EMERGÊNCIA, na capital e no interior.	3
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.	3
10	Não proteger móveis e equipamentos.	2
11	Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.	2

12	Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.	2
13	Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços.	2
14	Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1
15	Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.	1
16	Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.	1
17	Não sinalizar as áreas em serviços	1
18	Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.	1

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

PARÁGRAFO QUINTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

PARÁGRAFO TERCEIRO A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA XV – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente às contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2017.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

Secretário
Interveniente

EMPRESA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: